



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA ATRAVÉS DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE ITAPIPOCA-AMTI,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA-AMTI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anastácio Braga, 1845 – Fazendinha - Itapipoca/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.136.111/0001-95, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ HELENO DE SOUSA MARTINS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinada, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação nº 21.15.04/DP, Processo nº 21.15.04/DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação nº 21.15.04/DP, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Locação de 09 rádios comunicadores e uma estação repetidora, bem como a locação de todos os acessórios necessários, incluindo sua implantação, manutenção e operação, devidamente licenciados pela ANATEL, destinados aos agentes de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Conforme descrição abaixo:



ITENS DO PROCESSO						
Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 09 (nove) terminais portáteis push to talk (PTT) profissionais e comerciais via conexão 2G, 3G, 4G e wifi, acompanhado de bateria, antena, capa de couro, base e fonte.	Mês	12	Mcn talk		
2	Locação de 01 (um) software (console) para o despacho, rastreo e controle de equipes em campo, com uso de servidor central nas nuvens.	Mês	12	Mcn talk		
VALOR GLOBAL						R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os valores serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante



apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Autarquia municipal de Trânsito de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado.

8.6 O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Sr. RAFAEL DE SOUSA LIMA inscrito no CPF 050.789.533-96.

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

8.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

8.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

8.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.14. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada..

8.17 O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Sr. RAFAEL DE SOUSA LIMA inscrito no CPF 050.789.533-96.



8.18 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.7. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.9. Qualquer anormalidade no funcionamento deverá ser objeto de relatório técnico da Contratada, citando a causa do problema, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha, que deverá ser enviado via e-mail a ser indicado pela Autarquia.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57



da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.15. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.16. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

9.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.20 - Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do Sistema, para manutenções ou ajustes, a licitante vencedora solicitará a "janela" necessária, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da Autarquia. A interrupção somente será efetivada com aprovação prévia da Autarquia.

9.21. A empresa terá o prazo de até 2 (dois) dias para solucionar os problemas de comunicação relacionados.

9.22. Caso este prazo seja excedido, a empresa deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, suas justificativas a Autarquia. Caso as justificativas não sejam apresentadas neste prazo, ou caso a Autarquia as julgue como improcedentes, ocorrerá redução das horas remuneradas na medição mensal, podendo ainda a empresa estar sujeita a aplicação das Sanções Administrativas cabíveis.

9.23. As aferições deverão avaliar a presença de sinal de radiocomunicação e a qualidade das comunicações de voz. Entende-se por não atendimento, sempre que for constatada a ausência total de sinal de radiocomunicação em algum dos locais ou quando o sinal se apresente em baixos níveis, inviabilizando as comunicações de voz (comunicação com muitos ruídos ou falhas que impossibilitem a compreensão das mensagens) em algum desses pontos.

9.24. Caberão à empresa todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do Sistema e equipamentos de rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto, sem qualquer ônus para a Autarquia.

9.25. Caberá à empresa a substituição de quaisquer peças ou equipamentos do Sistema de radiocomunicação que não apresentem funcionamento adequado, sem qualquer ônus para a Autarquia.



9.26. Em casos de defeitos ou funcionamento inadequado dos terminais (rádios), a empresa deverá providenciar a substituição de cada equipamento com problema em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas ou no dia útil imediatamente posterior, quando isso ocorrer em final de semana ou feriado.

9.27. Em caso de interrupção accidental do Sistema de radiocomunicação, a empresa deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 2 (duas) horas, contadas a partir da constatação ou notificação da falha.

9.28. Serão toleradas até 4 (quatro) horas mensais de interrupções accidentais do Sistema, ininterruptas ou não, não sendo nenhuma interrupção superior a 2 (duas) horas para fins de medição.

9.29. A empresa deverá manter um número de telefone para atendimento de plantão 24 horas por dia, todos os dias da semana, ao custo máximo de ligação local para telefones com DDD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

10.1- Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Autarquia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.3. O sistema de radiocomunicação deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana.

10.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos, que deverão atender às características e especificações técnicas, a saber:

10.5. Todos os equipamentos que serão disponibilizados deverão ser homologados pela ANATEL.

10.6. O sistema de rádio deverá atender integralmente aos requisitos da legislação de telecomunicações e demais recomendações emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.7. Software de Gerenciamento e Monitoramento: Software licenciado compatível com Windows, para o despacho, rastreo e controle de equipes em campo, com uso de servidor central nas nuvens, a ser instalado em computador indicado pela Autarquia.

10.8. O Sistema profissional de comunicação, controle e rastreamento de equipes de campo deverá operar em equipamentos móveis push to talk (PTT) profissionais e comerciais via conexão 2G, 3G, 4G e Wifi, contendo:

- Subsistema de Despacho, Rastreamento e Controle (SRDC)-
O Subsistema de Despacho, Rastreamento e Controle (SDRC) deverá possibilitar a conexão de até 10 mil usuários móveis e portáteis, de cada cliente, de forma a estabelecer uma comunicação ampla e abrangente, combinando funcionalidade, flexibilidade e confiabilidade.
- CONSOLES DE DESPACHO E RASTREAMENTO
- O Console de Despacho e Rastreamento tem por finalidade orientar, despachar e



acompanhar as atividades operacionais. Como um órgão centralizador das comunicações operativas, coordenará as ações, permitindo o planejamento e a racionalização da força de trabalho disponível. Será o ponto de contato externo da organização com as equipes em campo.

- O console terá a possibilidade de se conectar a 01 (um) ou mais servidores e terá a função de despachar, monitorar, supervisionar e gerenciar as diversas redes de voz do sistema, tendo a possibilidade de controlar múltiplos canais, como também receber a localização e armazenar as rotas de todos os usuários monitorados, emitindo relatórios das rotas adotadas de todos os equipamentos.
- O console possuirá interface gráfica amigável para a visualização das tarefas de despacho do sistema, através de ícones intuitivamente reconhecidos.
- O console terá a capacidade de operar com a sinalização padrão DMR do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), em modo digital, a fim de ter facilidade de comunicação com qualquer rádio que atenda o mesmo padrão de AIS (DMR Application Interface Specification) nos modos TIER II e TIER III.
- Cada console será fornecida, com capacidade de rastreamento dos terminais (moveis e portáteis) via GPS.
- Características do Despacho
- Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior
- Interface de operação amigável e totalmente customizável, possibilitando posicionar as diferentes janelas de funções em qualquer local da (s) tela (s) de operação, bem como redimensionar as janelas para o tamanho desejado;
- O operador da console deve ter a capacidade de criar telas de operação, nas quais ele pode incluir botões para contato a grupos de comunicação ou rádios, bem como janela de monitoramento do nível de bateria dos terminais em uso;
- O operador também deve ter a possibilidade de agrupar os botões criados na janela de operação através de "frames". Com isso ele conseguirá chamar todos os participantes localizados no mesmo frame ao mesmo tempo;
- Possibilidade de utilização de múltiplos monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- Todos os tipos de chamadas (todos os usuários, grupo de usuários, individual, unicast, multicast e emergência prioritária);
- Identificação do usuário que inicia a chamada;
- Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- Diferenciação entre chamadas em recepção e chamadas em transmissão através de múltiplas cores;
- Possibilidade de criação, diretamente na console de despacho e sem a necessidade de acessar o servidor do sistema, de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- Possibilidade de criação, diretamente na console de despacho e sem a necessidade de acessar o servidor do sistema, de hierarquia/prioridade para chamadas



privativas, onde usuários de celular com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante;

- Possibilidade de diferenciação entre consoles de despacho operacionais e consoles de despacho de administração;
- Consoles de despacho operacionais devem possibilitar ao usuário operar o sistema de forma plena, sem a capacidade de modificação de configurações;
- Consoles de despacho administrativos permitem que o usuário cadastrado possa modificar configurações da rede;
- Consoles de despacho administrativos devem permitir que o usuário seja capaz adicionar ou excluir usuários móveis e portáteis da rede, bem como modificar seus nomes, logins e senhas de acesso, se necessário, otimizando o processo permitindo que não seja preciso acessar o servidor do sistema para executar tais tarefas administrativas;
- Criação de diferentes tipos de status customizáveis com indicação visual colorida, como por exemplo: ocupado, livre, em deslocamento, na empresa, entre outros
- Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline, permitindo que o despachador possa identificar rapidamente as equipes disponíveis;
- Customização de ícones para diferentes usuários e grupos de comunicação, permitindo que o operador tenha ciência visual de cada tipo de equipe, otimizando o processo de trabalho e tomada de decisão;
- Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis permitindo que o operador tenha ciência visual de todos os grupos de comunicação disponíveis, otimizando o processo de trabalho e tomada de decisão
- Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis a fim de facilitar o processo de busca de usuários específicos que precisam ser contatados de forma rápida;
- Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras. Este painel deve ser interativo, indicando todos alertas e emergências geradas no sistema para ciência imediata do operador;
- Chat corporativo com interface intuitiva para troca de mensagens em grupo ou individuais entre consoles, usuários móveis e portáteis;
- Chat corporativo com interface intuitiva para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente entre consoles, usuários móveis e portáteis;
- Registro e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat entre qualquer tipo de equipamentos e usuários que façam parte da rede;
- Monitoramento Remoto de Voz e Vídeo;
- Chamadas de Emergência;
- Chamadas de voz entre Despachadores (Intercom);
- Gravação de Voz;
- Controles de som flexíveis;
- Perfis configuráveis para gerenciar o acesso dos Despachadores a rádios, grupos, serviços;
- Chamadas em grupo ou individuais de Vídeo PTT, onde além da voz, o receptor



consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, ou seja, em caso de trabalhos específicos que demandam monitoração da atividade, o operador da Console será capaz conversar com o usuário e também ter a imagem do que está ocorrendo, podendo ser utilizada a câmera frontal ou traseira do terminal em campo;

- As chamadas de Vídeo PTT também devem ser gravadas em arquivo padrão windows para futuras consultas se necessário;
 - A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz ou de vídeo PTT gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente;
 - A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz ou de vídeo PTT gravadas e exportá-lo em forma de arquivo comum do sistema operacional Windows, salvando em alguma pasta desejada no computador e podendo anexar o arquivo em emails ou demais ferramentas para envio e ciência de outras pessoas;
 - O sistema deve ter a capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz e/ou de vídeo. Com o monitoramento remoto de voz e/ou vídeo, o operador da console pode ativar o microfone e/ou a câmera frontal e/ou traseira dos usuários móveis ou portáteis e monitorar o que ocorre ao redor daquele usuário. Tal função é de extrema importância em situações de emergência pois permite que o operador tenha ciências imediata do que ocorre e também permite que ele se comunique com o usuário sem que o mesmo precise apertar o botão de PTT ou tenha que executar qualquer outra ação manual;
 - Nas chamadas de monitoramento remoto de vídeo o operador deverá ser capaz de trocar a visualização entre as câmeras frontais e traseira dos terminais móveis e portáteis;
 - Todas as chamadas de monitoramento remoto de vídeo devem ser gravadas;
 - A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de monitoramento remoto de voz ou de vídeo gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente;
 - A console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de monitoramento remoto de voz ou de vídeo gravadas e exportá-lo em forma de arquivo comum do sistema operacional Windows, salvando em alguma pasta desejada no computador e podendo anexar o arquivo em emails ou demais ferramentas para envio e ciência de outras pessoas;
 - Todos os registros de voz e vídeo devem se manter armazenadas nos servidores do sistema;
 - Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes canais e/ou usuários individuais;
- Rastreamento em tempo real via GPS;
- Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de um segundo de cadência;
 - Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo a partir da console;
 - Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
 - Alertas visuais e sonoros em caso de entrada ou saída de locais determinados;



- Controle de velocidade dos usuários e geração de alertas em caso de quebra de protocolo de regra pré estabelecida;
- Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado após quebra de alguma regra pré estabelecida, com controle de entrada e saída de cerca eletrônica, excesso de velocidade, tempo parado, entre outros;
- Inserção de camadas KML sobrepostas ao mapa de visualização da localização dos usuários, permitindo que o operador consiga visualizar rapidamente locais determinados de ações pré determinadas ou espaços de atuação delimitados de equipes de campo;
- Possibilidade de visualização de informações do usuário móvel ou portátil, como versão do aplicativo, marca e modelo do aparelho em uso, número serial e versão do seu sistema operacional;
- Janela de função especial para visualização e consulta de alertas e regras quebradas pelos usuários em campo;
- Alertas de emergência com base indicados na console após a ativação da função pelos usuários em campo depois do pressionamento do botão de pânico configurado nos dispositivos móveis e portáteis;
- Configuração de Status de usuários, permitindo classificar usuários livres, ocupados, em almoço, ou qualquer outra identificação necessária;
- Painel de som para ênfase e prioridade em determinados grupos delimitados pelo operador da console de despacho;
- Quadro de regras para execução automática de atividades e alertas;
- Possuir função "alone worker" ou trabalhador solitário avançada, que permite monitorar a integridade de usuários de rádio através da emissão de sinais sonoros em período de tempo configurável, a fim de que o usuário responda o sinal indicando que está em perfeitas condições;
- Janela com lista de usuários de rádio/telefone/despachador totalmente desvinculada das demais, sendo possível movê-la para qualquer local da tela, bem como dimensioná-la de acordo com a necessidade ou movê-la para outro monitor.
- Interpretação e geração de alerta a partir da função mandown, presente nos aplicativos dos usuários;
- Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede a partir da própria console de operações;
- Relatórios de chamadas gravadas e de ativação da função de monitoramento remoto;
- Criação de teclas de atalho para acionar o botão de PTT nos canais mais utilizados;
- Chamada de alerta, estilo alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;



- Aplicação totalmente em português brasileiro, com portal de suporte à dívidas operacionais disponível na internet;
- Possibilidade de utilização de gateway de rádio para integração com sistemas de rádio comunicação profissional de diferentes marcas e modelos, bem como diferentes protocolos, como DMR, TETRA e P25;
- Possibilidade de integração com Body Cams externas aos terminais móveis e portáteis;
- Possibilidade de programação remota das configurações dos usuários mobile via função OTAP (Over The Air Programming);
- Possibilidade de inibir o acesso dos usuários mobile às configurações do aplicativo, evitando que o mesmo seja desconfigurado e perca o contato com a rede;
- Possibilidade de impedir os usuários mobile de fechar o aplicativo em seus celulares ou tablets;
- Servidor redundante com atuação automática;
- Garantia do funcionamento. Pelo menos, das chamadas de voz a partir de redes 2G;
- Possibilidade de utilização de dispositivos industriais ou comerciais;
- Integração com botão de PTT de dispositivos industriais;
- Possibilidade de utilização de dispositivos, como microfones externos, para para comunicação;
- Possibilidade de acionar dispositivos externos, como microfones bluetooth com botão de PTT mesmo quando o aparelho esteja em modo stand by ou com a tela apagada;
- Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso ou com a tela apagada, a partir do pressionamento da tecla de PTT configurada;
- Possibilidade de configuração de tecla física do aparelho comercial para funcionar como tecla de PTT;
- Possibilidade de utilizar a tecla de PTT padrão dos equipamentos industriais para iniciar chamadas;
- Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivos em modo de repouso (tela preta);
- Diferentes configurações de volume para teclas e chamadas de voz;
- Possibilidade de integração com aplicação de terceiros via API para coleta de dados da rede e alimentação de aplicativos de terceiros;
- A API deve ser baseada na tecnologia websockets para facilitar o processo de integração;
- Utilização em sistema operacional Android 4.0 ou superior ou IOS 12 ou superior
- Possibilidade de utilização com acessórios externos como microfone e/ou alto falante bluetooth;
- Funções mandown e alone worker para controle de emergências ocorridas com os usuários de dispositivos móveis e portáteis;
- A função de mandown deve funcionar independente se o usuários possuir um equipamentos profissional ou um celular comercial;
- O operador deve ter a possibilidade de bloquear ou desbloquear usuários de



terminais. Função primordial em caso de perda ou roubo do aparelho;

- Monitoramento GPS
- Monitoramento de localização em tempo real;
- Informação do endereço da localização, coordenadas geográficas ou qualquer endereço da localização apenas clicando na tela;
- Suportar diferentes tipos diferentes de mapas;
- Registro e armazenamento da localização do usuário de rádio;
- Animação do percurso percorrido em determinado período de tempo;
- Detalhes da rota de cada usuário;
- Cerca eletrônica (geofencing) ou zonas de controle;
- Possibilidade de um rádio participar de diversas cercas eletrônicas ao mesmo tempo;
- Possibilidade de ativação e desativação automática das funções Man Down e Alone Worker caso um rádio entre ou saia de uma cerca eletrônica;
- Inserção de pontos de interesse utilizando qualquer arquivo de foto necessário;
- Controle das paradas feitas pelo usuário;
- Controle do início da movimentação do usuário;
- Monitoramento da perda e retorno dos sinais de localização;
- Requisição automática de localização;
- Requisição de localização iniciada por evento;
- Localização manual;
- Possibilidade de programar várias taxas de update de GPS diferentes, para grupos de usuários diferentes;
- Possibilidade de inserção de pontos de interesse no mapa;
- Inserção de camadas KML sobrepostas ao mapa de visualização da localização dos usuários, permitindo que o operador consiga visualizar rapidamente locais determinados de ações pré determinadas ou espaços de atuação delimitados de equipes de campo;

ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL SEM DISPLAY FRONTAL.

- O sistema deve permitir que seja utilizado em todos os aparelhos homologados pela ANATEL para utilização no Brasil;
- Os equipamentos profissionais adquiridos no pacote de serviços devem englobar aparelho, plataforma de comunicação e também o chip para conexão de dados;

CONTROLES BÁSICOS:

- Chave Liga/desliga;
- Tecla PTT dedicada;
- Ajuste de volume;
- Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- Chave seletora de grupos de operação;

RECURSOS E FACILIDADES:

- Receber alerta de áudio;



- Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio;
- Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- Wi-Fi integrado;
- Receber comando de interrupção de transmissão;
- Controle de acesso restrito ao sistema;
- Vida da Bateria mínima 10 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);
- Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- Atender ao grau de proteção IP67;
- Resistente a queda de até 1,5m;
- Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- Peso máximo com bateria 200 g

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL

O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.400 mAh de Li-Ion;
- 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- 01 (um) manual de operação em português;
- 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;

10.9. A empresa deverá fornecer a Autarquia os mapas de cobertura de sinal dos terminais portáteis, baseados em estudo teórico ou em software de predição de cobertura.

10.10. O sistema de radiocomunicação deverá ser capaz de prover comunicação entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura e a Central de Operação.

10.11. O sistema de radiocomunicação deverá permitir comunicação privada de voz entre os terminais, que poderá ser habilitado ou não de acordo com os interesses da Autarquia.

10.12. O sistema de radiocomunicação deverá oferecer rastreamento via GPS de todos os terminais portáteis e móveis.

10.13. Os rádios portáteis deverão ser capazes de serem acionados através de sinal sonoro do tipo "BEEP" por estações fixas.

10.14. O Sistema de radiocomunicação deverá ser capaz de prover comunicação via rádio e operar com os seguintes equipamentos/aplicações:



- 10.15. Exibição no mapa do percurso percorrido pelo usuário;
- 10.16. Gerador de relatório de percurso percorrido;
- 10.17. Módulo que permita a gestão dos tipos de status que estarão disponíveis aos usuários do sistema de radiocomunicação;
- 10.18. Módulo de pesquisa, por terminal de rádio, placa ou prefixo, do percurso realizado em determinado período;
- 10.19. Módulo que permita a ocultação de terminais portáteis e móveis no mapa;
- 10.20. Módulo que permita a importação de arquivos KMZ para o mapa;
- 10.21. Módulo que permita a integração com sistemas de gestão e/ou bancos de dados existentes.
- 10.22. O sistema de radiocomunicação deverá possuir no mínimo 10 (dez) grupos de comunicação (canais) que poderão ter acesso ao sistema simultaneamente.
- 10.23. O sistema de radiocomunicação deve possuir comando de acionamento de transmissão manual do tipo microfone PTT, permitindo o acionamento do recurso selecionado.
- 10.24. A programação de cada terminal deverá ser armazenada em memória eletrônica interna e deverá ser mantida mesmo com equipamento desligado da alimentação.
- 10.25. Ao longo da vigência do Contrato, as Estações Móveis poderão ser remanejadas para outros locais, conforme determinação da Autarquia e sem custo adicional para a mesma.
- 10.26. O sinal de rádio deverá ser de boa qualidade, sem chiados, ou qualquer tipo de defeito dentro da operação do sistema.a.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



e)_Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2_As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3_Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4_A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501 04 122 0100 2.075, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00- Fonte de Recurso: 1630000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____